

**EDITAL PROAC EXPRESSO Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13,  
14, 15, 16, 17 e 18 do ano de 2021  
PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL - ProAC**

**RETIFICAÇÃO**

A SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA retifica o item IX (Parâmetros Específicos) dos Editais ProAC 01/2021, 02/2021, 03/2021, 04/2021, 05/2021, 06/2021, 07/2021, 08/2021, 09/2021, 10/2021, 11/2021, 12/2021, 13/2021, 14/2021, 15/2021, 16/2021, 17/2021 e 18/2021, por motivo de erro formal e por deixar de constar o item de divulgação na minuta de contrato: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO. Portanto:

**Onde lê-se:**

**IX. INFORMAÇÕES GERAIS**

- b) Sobre a utilização do sistema de inscrição, enviar e-mail para: [suportesistemaproceditais@sp.gov.br](mailto:suportesistemaproceditais@sp.gov.br)

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

5. Realizar aplicação financeira do valor e utilizar os rendimentos na realização do projeto.
6. Havendo saldo remanescente de recursos, o CONTRATADO deverá solicitar à Secretaria o recolhimento dos valores para o Fundo Especial de Despesa.
7. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
8. Mencionar o Governo do Estado de São Paulo, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa e o ProAC nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual), conforme regras previstas no Manual de Identidade Visual do ProAC, disponível no site <http://www.proac.sp.gov.br> e em formato físico na Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

**Leia-se:**

**IX. INFORMAÇÕES GERAIS**

- b) Sobre a utilização do sistema de inscrição, enviar e-mail para: [suportesistemaproac@sp.gov.br](mailto:suportesistemaproac@sp.gov.br)

**Acrescenta-se na Cláusula dos contratos - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

5. Realizar aplicação financeira do valor e utilizar os rendimentos na realização do projeto.
6. Havendo saldo remanescente de recursos, o CONTRATADO deverá solicitar à Secretaria o recolhimento dos valores para o Fundo Especial de Despesa.
7. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
8. Mencionar o Governo do Estado de São Paulo, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa e o ProAC nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual), conforme regras previstas no Manual de Identidade Visual do ProAC, disponível no site <http://www.proac.sp.gov.br> e em formato físico na Secretaria de Cultura e Economia Criativa.
- 9. Aplicar na divulgação e execução dos projetos a hashtag #ProAC2021, quando se tratar de divulgação virtual e execução online.**

Unidade de Fomento à Cultura, em 20 de maio de 2021.

**NATÁLIA SILVA CUNHA**

Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura.